

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA



**LEI Nº4.234, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.015.**

(Projeto de Lei Executivo nº022/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$310.937,50 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para a inserção de elemento de despesa, com o fim específico de permitir a transferência de recursos nas dotações apresentadas nos quadros seguintes, onde são indicados dotações e valores a serem anulados para fazer face à abertura dos créditos, na seguinte forma:

**I - Inserção de Elemento de Despesa**

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Justificativa: Conforme emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João, no valor de R\$ 250.000,00, para a reforma da Quadra do Bairro Vale de Sol.

a. Classificação Orçamentária: 02.19.01.27.812.0002.2105 Construção e Reforma de Campos, Estádios e Quadras Municipais.

Elemento / Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	* Inseri 100 – Recurso Próprio	60.937,50
		* Anula dotação 100 – Recurso Próprio	60.937,50
		* Inseri 124 – Transferência de Convênios	250.000,00
		* Anula 124 – Transferência de Convênios	250.000,00

**Parágrafo único** – Os créditos adicionais criados poderão ser suplementados, mediante decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los, conforme mencionado nos quadros deste artigo.

**Art. 2º** Fica também autorizada a modificação do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de setembro de 2.015.

Certifico que este ato foi publicado  
no Diário Oficial do Município,  
Edição nº 1141 do dia  
03/09/2015

Lavras, 03-SET, 2015

*Luiz*

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

